



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
**CARLOS ALBERTO MACHADO MAGRÃO**  
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Laranjeiras do Sul – PR

Na condição de Vereadores deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte **Projeto de Lei**, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

## **PROJETO DE LEI Nº. 002/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reposição das perdas inflacionárias dos vencimentos base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul -Pr, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da lei N. 80/2015 e Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedido, em parcela única, a reposição salarial de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), sobre o vencimento base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, contemplando os Servidores efetivos e comissionados de livre nomeação e exoneração, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A reposição salarial é determinada pelo índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

§ 1º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada.

**Art. 3º** - O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, 10 de fevereiro de 2024.

**Carlos Alberto Machado**  
Presidente

**Tarso Campigotto**  
Vice-Presidente

**Celso de Azevedo**  
1º Secretário

**Ivaldonir Luiz Panatto**  
2º Secretário